



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 904

18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo aplicar o incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em prol da Equipe da Atenção Básica que obtiver classificação de desempenho certificada nos termos no art. 16 da Portaria 1.654/2011, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pela Portaria do Ministro de Estado de Saúde nº 1.654, de 19 de julho de 2011, em prol da Equipe da Atenção Básica que obtiver classificação de desempenho certificada nos termos do art. 16 da Portaria 1.654/2011.

Art. 2º O poder Executivo aplicará o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB efetivamente recebido do Ministério da Saúde, em prol dos profissionais integrantes da equipe certificada pelo Ministério da Saúde, na forma de gratificação – PMAQ- AB, nas seguintes proporções:

I O valor do repasse por equipe Saúde da Família e Saúde Bucal será dividido em percentuais iguais a todos os seus componentes, conforme Deliberação Conselho Municipal de Saúde de São José do Divino/MG nº 002 de 2013 que “Dispõe sobre a normatização do Plano de Produtividade do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ de São José do Divino”.

II Cada equipe só terá direito se tiver notas de **“Satisfatório”** para **“Muito Satisfatório”** pelo Ministério da Saúde, conforme **Deliberação Conselho Municipal de Saúde de São José do Divino/MG nº 002 de 2013;**

III A avaliação de cada profissional será realizada pela comissão criada pela Secretaria Municipal de Saúde junto com a Coordenação de Atenção Básica para avaliar o desempenho dos profissionais conforme **Deliberação Conselho Municipal de Saúde de São José do Divino/MG nº 002 de 2013;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O incentivo Financeiro do PMAQ-AB concedido às equipes premiadas sob a forma de abono não autoriza a incorporação, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe da atenção básica ou saúde bucal.

Parágrafo Único - O valor do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado como componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) segue as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde na Portaria 2.396, de 13 de outubro de 2011.

Art. 4º O valor que cada profissional da ESF e Saúde Bucal receberá dependerá do valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando condicionado ao quadro de Bônus de Produtividade e o Contrato Interno de gestão para cumprimento de metas que deverão ser atingidas por cada equipe conforme **Deliberação Conselho Municipal de Saúde de São José do Divino/MG nº 002 de 2013**.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino (MG), 18 de novembro de 2014.

Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2014.

Chefe de Gabinete